

CLIPPING DIGITAL

03/03/2021



**Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de
Minas Gerais – DER-MG**

Fontes de consulta: *Impressos* - [Estado de Minas](#), [Hoje em Dia](#), [O Tempo](#), [Minas Gerais](#), [Diário do Comércio](#), Folha de São Paulo, Correio Braziliense e Ideia Fixa.
Rádios e TVs - Circuito Integrado
Revistas – [Encontro](#), [Viver](#) e [Mercado Comum](#)
Jornais Interior – Folha da Manhã, Jornal Cultura & Comércio, Ideia Fixa e Rede Clipping

Combustível. Apesar de corte de tributo, alta ainda gera apreensão. *Página 11*

O TEMPO

R\$ 2,00 (outros Estados R\$ 3,00) - www.otempo.com.br - Belo Horizonte - Ano 25 - Número 8845 - Quarta-feira, 3/3/2021

SUPERLIGA



AGÊNCIA/SPADA CRUZEIRO

SEM FRONTEIRA

S. Petersburg Studio Orchestra encontra sonoridade mineira.

Magazine. *Página 41*



OVOS DE OURO

Aumento de preços do produto assusta os consumidores.

Página 11

PEC Emergencial

Novo auxílio será votado em versão enxuta

■ Governo e relator retiraram temas polêmicos, como o fim dos pisos para saúde e educação, para votar texto que viabiliza benefício. *Página 4*

Volta às aulas

Estado dobra recursos para merenda

■ Alimentação na rede pública terá mais R\$ 170 mi. Volta às aulas online no dia 8 contará com Google Sala de Aula para alunos e professores. *Página 10*

Maus-tratos

Abandono de animais cresce na pandemia

■ Temor infundado de que cães e gatos transmitem Covid-19 e redução de renda foram os principais motivos para a crueldade na capital. *Página 44*

Covid. Câmara autoriza Estados e prefeituras a comprar imunizantes

BH vacina maiores de 80 anos, e MG recebe novas doses

Minas registra primeira reinfecção, por cepa inédita do vírus

■ A prefeitura da capital anunciou o cronograma de vacinação de idosos entre 80 e 85 anos, por ordem decrescente de idade, a partir de hoje. Também nesta quarta, desembarcarão no Estado mais 285 mil doses enviadas pela União, o que ampliará o grupo prioritário atendido em Mi-

nas. No mesmo dia em que a Câmara aprovou texto-base que permite compra de vacina por Estados e municípios, Zema disse que pode adquirir doses se União não conseguir. Além disso, foi confirmada a primeira reinfecção no Estado, por uma cepa inédita do vírus, em um médico. *Páginas 8 e 9*

1.641

mortes por Covid foram confirmadas em 24h no país, um número recorde, segundo dados do Ministério da Saúde

CRISTIANE MATTOS



Preparando a retomada. Comissão de Educação da Câmara de Belo Horizonte vistoria Emeis, escolas destinadas à educação infantil, para avaliar se estão adequadas para a volta às aulas presenciais. *Página 10*

Pandemia. Comitê do Enfrentamento à Covid-19 se reúne hoje na capital

Risco de comércio fechar cresce com contágio e UTIs no vermelho

■ Um dia antes de reunião do Comitê de Enfrentamento à Covid-19 em Belo Horizonte, a Secretaria Municipal de Saúde divulgou que transmissão e nível de ocupação de UTIs estão no

vermelho. A taxa de Rt de 1,20 é a maior desde maio, e a de ocupação de leitos cresceu para 76,3% em 24 horas. Os infectologistas do comitê avaliam que, se os índices persistirem por mais tempo, pode

ser necessário recomendar um novo fechamento das atividades na capital. Desde o início da pandemia, 2.763 pessoas morreram, e 113 mil foram infectadas na cidade. *Página 7*

SUPERLIGA

SADA GARANTE A LIDERANÇA

Sada Cruzeiro vence Sesi por 3 sets a 0.

Página 55

MINEIRO 2021

Clubes do interior constroem caminho para chegar à elite do Estadual.

Página 49

CRUZEIRO

Time tenta voltar a ser decisivo em casa ao pegar Caldense hoje no Mineirão.

Página 46

AMÉRICA

Jogadores de Lisca encaram o Athletic de Loco Abreu, que já pode estrear.

Página 47

COLONISTA

CADU DONÉ

Os primeiros sucessos de Cuca

Página 53

CONGRESSO EM PAUTA

Concorrência livre no pré-sal deve atrair investimentos

■ Mudança do modelo de concessão que retira preferência da Petrobras nas áreas estratégicas é prioridade no Senado e torna leilões mais atraentes à iniciativa privada. *Página 3*

O ESTADO DE S. PAULO

FUNDADO EM 1875 JULIO MESQUITA (1862 - 1927)

Quarta-feira 3 DE MARÇO DE 2021 R\$ 5,00 ANO 142 Nº 48523

estadão.com.br

País tem recorde de mortes e SP deve entrar em fase vermelha

Brasil registra 1,7 mil óbitos por covid em 24h; restrições mais rígidas no Estado não devem fechar escolas



Na Luz. Passageiros lotam plataforma da Estação Luz da CPTM, no centro da capital paulista, na manhã de ontem; restrições devem aumentar

O governo de São Paulo deve colocar nesta semana todo o Estado na fase vermelha do plano de combate à covid-19, a mais restritiva, mas as escolas deverão continuar abertas. Com a medida, comércio, restaurantes, bares e outros serviços não essenciais não poderão funcionar. O Estado enfrenta agravamento da pandemia, com aumento de casos e leitos de UTI lotados. Só ontem foram 468 mortes pela doença. Em todo o País, foram 1.726 óbitos em 24 horas, um recorde, segundo o consórcio de veículos de imprensa. Pelo menos

Em Santa Catarina, 16 morrem na fila por UTI

Estado vai transferir pacientes com covid-19 para o Espírito Santo. Até segunda-feira, 228 pessoas aguardavam vaga em unidades intensivas. PÁG. A18

18 Estados e o Distrito Federal têm mais de 80% da ocupação dos leitos, segundo levantamento da Fiocruz. O Rio Grande do Sul ultrapassou os

DEPOIMENTO: Ignácio de Loyola Brandão

Minha corrida pela vacina

Após filas quilométricas e horas de espera, sai do carro e toma a dose a pé. Alguns desistiam ao encontrar a vacina de Oxford. Fiquei pasmo. METRÓPOLE / PÁG. A18

100% da capacidade e um hospital de referência alugou um contêiner refrigerado para aumentar a capacidade do necrotério. METRÓPOLE / PÁGS. A17 e A18

A pandemia no Brasil*

TOTAL DE MORTES	257.562
NOVOS REGISTROS DE MORTES EM 24h, ATÉ AS 20h DE ONTEM	1.726
MÉDIA MÓVEL DE MORTES (7 DIAS)	1.274
TOTAL DE TESTES POSITIVOS	10.647.845
NOVOS CASOS DETECTADOS EM 24h, ATÉ AS 20h DE ONTEM	58.237
TOTAL DE VACINADOS	7.106.147
TOTAL DE RECUPERADOS (†)	9.527.173

*MANTENHA O CONDOMÍNIO DE SUAS PESSOAS EM SEU LOCAL DE RESIDÊNCIA

Intervenção de Bolsonaro faz disparar dólar e risco país

Depois da interferência do presidente na Petrobrás, índice que mede o risco para se investir no Brasil subiu 22,3% e o dólar, mesmo com intervenções seguidas do BC, ultrapassou os R\$ 5,44. Economistas dizem que o mercado sentiu a medida e investidores têm hoje menos confiança no governo. ECONOMIA / PÁG. B1

CVM avalia apurar lucro atípico com ação da Petrobrás

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) avalia abrir processo para investigar operações atípicas com papéis da Petrobrás antes do anúncio da intervenção do presidente Jair Bolsonaro na estatal. O órgão quer averiguar se houve uso de informação privilegiada (insider trading, no jargão do mercado). ECONOMIA / PÁG. B6

Presidente planeja ir em abril à cúpula de Biden sobre clima

O chanceler brasileiro, Ernesto Araújo, disse ontem que Jair Bolsonaro pretende ir à cúpula climática organizada pelo presidente americano, Joe Biden, em abril, e cobrar recursos. INTERNACIONAL / PÁG. A14

STF livra Lira do 'quadrilhão do PP'

Por 3 votos a dois, a 2ª Turma do Supremo arquivou denúncia contra o presidente da Câmara, Arthur Lira (Progressistas-AL), e mais três parlamentares por desvios na Petrobrás. O resultado é mais uma derrota da Lava Jato na Corte. POLÍTICA / PÁG. A4



Rei Pelé é vacinado

Em casa, ex-atleta recebeu dose: 'Dia inesquecível'. ESPORTES / PÁG. A22

NA QUARENTENA

DIRETO DO MAR PARA A SUA MESA

Fornecedores de peixes agora também atendem o cliente final. PÁG. H3

Inovação

DESAFIO PARA AS MULHERES

Mercado de startups ainda investe pouco nelas. PÁG. B8

Jornal do Carro

KICKS RENOVADO Com novo visual, preço e motor não mudam. PÁG. D1

Rosângela Bittar

Lula virou político de novo e restabeleceu o que parecia superado: a polarização. O presidente Jair Bolsonaro exultou. POLÍTICA / PÁG. A8

Leandro Karnal

Com a abolicionista Harriet Tubman na estampa da nota de US\$ 20, rosto da moeda dos EUA vai mudar. NA QUARENTENA / PÁG. H6

Tempo em SP

10º Frio. 37º Mais.



NOTAS & INFORMAÇÕES

O alto custo da baixa política

Enquanto o presidente cuida de interesses pessoais e familiares, os mais destacados em sua agenda, o governo segue sem rumo. PÁG. A3

Lei das Estatais em vigor

O governo pretende burlar os requisitos legais para a presidência da Petrobrás. PÁG. A3

LINHA TIGGO 2022

VENHA FAZER UM TEST DRIVE E CONHECER AS VANTAGENS DE COMPRAR AGORA UM CARRO ANO/MODELO 2022.

VEJA NAS PÁGINAS 5, 6, 7 E 9.



CADA CHEVY QUALIDADE, TECNOLOGIA E PREÇO

FOLHA DE S. PAULO

HÁ 100 ANOS ★ ★ ★ UM JORNAL A SERVIÇO DA DEMOCRACIA

ANO 101 ★ Nº 33.572

QUARTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2021

R\$ 5,00

Câmara dá aval à compra de vacina por empresas

A Câmara dos Deputados aprovou ontem o projeto que permite compra de vacinas contra a Covid-19 pela iniciativa privada, desde que elas sejam autorizadas pela Anvisa e doadas integralmente ao SUS para uso no Programa Nacional de Imunizações enquanto grupos prioritários estiverem sendo vacinados. O texto vai à sanção de Jair Bolsonaro. **Saúde B5**

No maior salto da pandemia, país perde 1.726 em 24 horas

Recorde supera o anterior em 144 óbitos; média móvel, pelo quarto dia, é a mais elevada, com 1.274

O Brasil registrou 1.726 mortes por Covid-19, ontem, o maior número diário de vidas perdidas de toda a pandemia de Covid-19. Foi o maior salto de óbitos em relação ao último recorde — 1.444 mortos a mais do que em 25 de fevereiro, o ápice anterior.

O país também teve, pelo quarto dia consecutivo, o maior número diário de óbitos acima de 1.000, a média é um recorde estatístico que busca dar uma visão melhor da evolução da doença. Anteontem, ela era de 1.223.

Outro dado inédito foi contabilizado no estado de São Paulo, que documentou 468 vítimas. É o pior momento da crise, com situações críticas em quase todas as regiões do país. Em Porto Alegre, com todas UTIs ocupadas, leitos são improvisados.

Os dados elevados podem, em parte, ser explicados por atrasos de notificação relativos ao fim de semana. De toda forma, a última segunda-feira (1º) teve o segundo maior número de mortes para esse dia da semana durante toda a emergência. **Saúde B1**

Esper Kallás
Seremos responsáveis pelo que pode acontecer nas próximas semanas

Hospitais privados de São Paulo já registram lotação total por Covid

Para Guedes, Brasil pode virar uma Venezuela



DESIGNERS LANÇAM CAMPANHA 'BOLSOCARO' PARA CRITICAR ALTA DE PREÇOS
Lambe-lambe na avenida Paulista, em São Paulo, contra a disparada dos alimentos; grupo responsável por espalhar cartazes pela capital prefere manter anonimato para manter a ação independente e preservar a segurança dos integrantes. **Mercado A17**

Prestação da mansão é meia renda de Flávio e sua mulher

A escritora pública da compra da mansão de Flávio Bolsonaro (Republicanos-RI), por R\$ 6 milhões, mostra que a parcela inicial do financiamento imobiliário equivale a mais da metade da renda declarada do senador e de sua mulher, a dentista Fernanda Bolsonaro.

Adriano Viconi/Folhapress



O músico baiano Tom Zé

Clientes de banco devem pagar apoio a caminhoneiro

Os principais bancos já avaliam repassar boa parte do aumento da CSLL para os clientes, o que deve encarecer o crédito. A elevação da contribuição foi adotada por Jair Bolsonaro para compensar o corte de tributos sobre diesel e gás de cozinha. **Mercado A18**

Ilustrada B11

Na cabeça do século

Tom Zé, 84, ganha 1ª biografia, que retrata como ele ressurgiu após esquecimento

Esporte B9

Sucesso nordestino e fracasso carioca indicam a nova balança do futebol

The book is not on the table. Acerca de deficiências no ensino da língua inglesa.

SP estuda fase vermelha no estado, com escolas abertas

O governo paulista estuda colocar todo o estado na fase vermelha, a mais restritiva de seu plano de abertura econômica na pandemia de Covid-19. Apenas os serviços essenciais seriam permitidos. A tendência é a adoção por tempo determinado, talvez duas semanas.

Uma decisão final sobre o assunto de ocorrer em reunião na manhã de hoje. Não há ainda previsão para fechar escolas, apesar da declaração nesse sentido do secretário Jean Gorinchtey (Saúde) ontem, que gerou mal-estar na administração João Dória (PSDB). **Saúde B1**

Após 1ª dose idoso é protegido, dizem dados britânicos

Dados do governo britânico mostram que uma dose da vacina Pfizer/BioNTech ou Oxford/AstraZeneca evita hospitalização de idosos acima de 70 quatro semanas após aplicação. Estudo preliminar mede eficácia no mundo real, não em ensaios. **Saúde B4**

UTIs em 10 capitais têm mais de 90% de ocupação

Em um mês, aumentou a ocupação das UTIs para casos graves da Covid-19 no país. No começo de fevereiro havia oito capitais com mais de 80% de ocupação, e hoje dez delas estão com 90% ou mais das suas UTIs com pacientes. Com hospitais superlotados, Santa Catarina deve fazer transferência de pessoas para o Espírito Santo pela primeira vez. **Saúde B2**

Denúncia aceita contra Lira é rejeitada pelo STF

Em decisão incomum, a Segunda Turma do STF reverteu resultado de julgamento de 2019 e arquivou denúncia contra os deputados Arthur Lira (PP-AL), Aginaldo Ribeiro (PP-PB) e Eduardo da Fonte (PP-PE) e o senador Ciro Nogueira (PP-PI). **Poder A4**

Nutricionista que matou pedestre vai prestar serviços

Gabriella Guerrero Pereira foi condenada a três anos de prestação de serviços comunitários e a pagar R\$ 22 mil a entidades assistenciais, pelo atropelamento em 2011 de Victor Gurman, morto aos 24 anos, na Vila Madalena, em São Paulo. **Crédito B8**

EUA acusam Rússia de envenenar opositor e anunciam sanção

Policia pede prisão de MC Poze e 13 outros por bailes funk na crise

EDITORIAIS A2

Basta de boicote. Sobre o imperativo de agir contra piora da pandemia.

Vacinação no Brasil
1ª dose
71 milhões de doses

São Paulo	2 mi
Minas Gerais	629,2 mil
Rio de Janeiro	546,6 mil



33,6 doses a cada mil habitantes

Amazonas	60,4
Distrito Federal	46,8
Roraima	44,2



Números da pandemia

CASOS	ÓBITOS
Total 10,6 mi	257,6 mil
ontem* 55,3 mil	1274
variação** 21,3%	20,6%



Dados das 20h de 02.mar**Média móvel de 7 dias ***Em relação a 24 dias

ANÁLISE Igor Gielow

Levante pressiona gestão Bolsonaro
O apocalipse sanitário à espreita do Brasil provocou um levante de governadores contra Jair Bolsonaro. Atores do mundo político parecem ter acordado para o tamanho do problema e querem a saída de Eduardo Pazuello. **Saúde B3**

Webinars
Mulheres no mercado de trabalho
4 DE MARÇO 15h às 17h
Acompanhe ao vivo o debate online sobre os desafios que as mulheres no mercado de trabalho têm enfrentado na pandemia.
folha.com/mulheresnomercado
Saiba mais na página A21

1550-106-0721 33572
9 97714-14572049

AUDIÊNCIA/MÊS
PÁGINAS VISTAS 172.560.310
VISITANTES ÚNICOS 31.591.591

Julia Barreto: Diretora, que planeja seu primeiro longa, conta como o surfe a salvou

SEGUNDO CADERNO

Nova geração. Julia é filha de Fábio e neta de Luiz Carlos Barreto

Carioca: Flamengo vence na estreia com gol no fim **PÁGINA 21**



Irineu Marinho (1876-1925) — (1904-2003) Roberto Marinho

RIO DE JANEIRO, QUARTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2021 ANO LXXVI - Nº 31.985 - PREÇO DESTA EXEMPLAR NO RJ - R\$ 5,00 2ª EDIÇÃO

O GLOBO é o jornal mais lido no país

Dados públicos divulgados recentemente mostram que O GLOBO é o jornal mais lido pelos brasileiros. Segundo a Comscore, referência em audiência digital, O GLOBO teve em média 28,8 milhões de visitantes únicos por mês no ano passado, à frente de seus concorrentes diretos. Outra pesquisa mostra

que um em cada três leitores acessa conteúdos do jornal, na versão impressa ou digital. Nas assinaturas, O GLOBO lidera o mercado em 20 das 27 unidades da Federação, sendo o veículo que mais cresceu no segmento. A dianteira se dá sobretudo em razão do processo de transformação digital do jornal.

MÉDIA MENSAL DE VISITANTES ÚNICOS

2019	2020
25,3 milhões	28,8 milhões
22,5 milhões	24,2 milhões
21 milhões	21,4 milhões
17,8 milhões	15,2 milhões

Fonte: Comscore

14% de variação

7%

2%



INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

CVM investigará operações suspeitas com ações da Petrobras

Negociações atípicas pouco antes de fala de Bolsonaro podem ter gerado ganho milionário

MALU GASPARI

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) vai apurar se houve informação privilegiada em transação de ações da petrolífera realizada na quinta-feira passada, pouco antes de presidente Jair Bolsonaro afirmar em li-

ve que iria fazer mudanças na estatal, culminando na demissão de Castello Branco do comando da empresa. Consideradas atípicas, as negociações com opção de venda que apostavam na queda das ações, feitas pela corretora Tullett Prebon, podem ter gerado um lucro de até R\$ 18 milhões. **PÁGINA 15**

EDITORIAL

REFORMA POLÍTICA PROPOSTA POR LIRA TRARIA RETROCESSO **PÁGINA 2**

ELIO GASPARI

Ciro está na pista e seria nome do centro **PÁGINA 3**

VERA MAGALHÃES

Julgamento de Bolsonaro tem que ser agora **PÁGINA 2**

BERNARDO MELLO FRANCO

A rebelião dos governadores **PÁGINA 3**

Bolsa Família pode sair do teto de gastos

O Senado estuda retirar o benefício do teto de gastos deste ano, incluindo a medida na PEC que destrava o auxílio emergencial. Para a equipe econômica, a proposta pode levar a aumento de juros e do desemprego e prejudicar a retomada no pós-pandemia. Orçamento prevê R\$ 34,9 bilhões para o programa. **PÁGINA 17**

Mourão pergunta



— Amigos para sempre... ou não? —

Guedes vê risco de crise similar à Venezuela

O ministro da Economia, Paulo Guedes, disse que, sem reformas, o país está ameaçado de "virar uma Venezuela". **PÁGINA 18**

EUA acusam serviço secreto russo de envenenar Navalny

Investigação da inteligência americana concluiu que Serviço Federal de Segurança russo planejou envenenamento do opositor. **PÁGINA 19**

Governadores e Congresso se movimentam por vacinas



Busca ativa. Os governadores Helder Barbalho (PA) e Renan Filho (AL), o vice-governador Antenor Roberto (RN) e o governador Renato Casagrande (ES) em visita ao laboratório que vai produzir a Sputnik V

Em dia de novo recorde de mortes em 24 horas no país (1.726), governadores e Congresso anunciam ações para buscar mais vacinas contra a Covid, diante da paralisação do governo federal. A Câmara aprovou texto, já votado pelo Senado, que resolve impasse sobre responsabilidade por efeitos colaterais dos imunizantes. Governadores negociam compra de 50 milhões de doses da Sputnik V. **PÁGINA 9**

Vacina de Oxford é boa para idosos

Estudo mostra eficácia acima de 80% para prevenir hospitalização após 1ª dose em idosos. **PÁGINA 10**

Ex-presidentes do TRT são presos

Quatro desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho do Rio foram presos, dois deles ex-presidentes do órgão, acusados de receber

propina de empresas de saúde e transportes. Ação resulta de delação de ex-secretário que envolve o governador afastado Witzel. **PÁGINA 11 E 13**

STF revê decisão e arquivia denúncia contra Arthur Lira

Com voto decisivo do ministro Nunes Marques na Segunda Turma, presidente da Câmara deixa de ser réu em ação sobre corrupção. **PÁGINA 4**

Para MP, 'rachadinha' ajudou a pagar imóvel de Flávio no Rio

Transação considerada suspeita ocorreu em 2014 com apartamento na Barra, vendido agora para comprar casa em Brasília. **PÁGINA 6**

Transporte público: motoristas de ônibus e funcionários da Saritur fazem paralisação na Grande BH

[HOJE EM DIA - ON LINE - MG](#)

03/03/2021 08:59

Motoristas e funcionários da empresa Saritur fazem paralisação na manhã desta quarta-feira (3), na Grande BH. O protesto afeta diretamente os usuários do transporte coletivo da capital e cidades vizinhas.

Os condutores estão de braços cruzados e se concentram em frente à garagem da empresa, no bairro Durval de Barros, em Contagem. Eles pedem que a empresa cumpra com as obrigações trabalhistas. As linhas atingidas atendem aos moradores da capital mineira, Ibirité e Contagem.

O Hoje em Dia ainda não conseguiu contato com a empresa.

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.146, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Estratégia estadual de disseminação do Building Information Modelling – Estratégia BIM-MG e institui o Comitê Gestor da Estratégia BIM-MG. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre a Estratégia estadual de disseminação do Building Information Modelling – Estratégia BIM-MG, com a finalidade de promover um ambiente adequado à difusão do Building Information Modelling – BIM no Estado.

Art. 2º – Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições: I – Building Information Modelling – BIM: conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção; II – Estratégia BIM-Cosud: estratégia de disseminação do BIM e de estímulo ao intercâmbio de informações, experiências, boas práticas, compartilhamento de softwares e outros recursos, com a finalidade de promover a adoção do BIM nos estados participantes do Consórcio de Integração Sul e Sudeste – Cosud; III – modelo BIM: base de dados fundamentada em objetos virtuais, que contém informações codificadas e incorpora seus relacionamentos, o que possibilita diversas visualizações, organizações e cálculos que integram informações gráficas e não gráficas; IV – ciclo de vida da construção: conjunto das etapas de um empreendimento, compreendendo: a) o programa de necessidades; b) a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia em seus diversos níveis de desenvolvimento ou detalhamento; c) a execução da obra; d) o comissionamento; e) as atividades de gerenciamento do uso e de manutenção do empreendimento após a sua construção; V – construção nova: estrutura derivada de projeto de arquitetura e engenharia inaugural, não caracterizada como ampliação, reforma ou reabilitação de estrutura preexistente; VI – ampliação: modificação das características de construção preexistente que resulte no aumento de um dos parâmetros edificáveis, compreendendo: a) área de implantação; b) área bruta de construção; c) área total de construção; d) quantitativo de pisos acima ou abaixo da cota de soleira; VII – reabilitação: processo de intervenção realizado em construção preexistente, que aumente a capacidade de suporte de uma estrutura ou adequa as suas dimensões para suprir necessidades funcionais atuais ou futuras, para fins de aumento da vida útil do empreendimento após a sua construção; VIII – reforma: modificação das características de uma construção preexistente, de modo a alterar componentes originais do projeto de arquitetura e engenharia, desde que o volume e a área inicial não sejam alterados; IX – projeto de arquitetura e engenharia: atividade de criação, conceituação, dimensionamento e planejamento, realizada anteriormente à execução da obra, em qualquer nível de desenvolvimento ou detalhamento, compreendendo: a) anteprojeto; b) projeto básico; c) projeto executivo; d) outras etapas de projeto não definidas em lei; X – obra de arte especial: estrutura que, em razão de suas proporções e características peculiares, requer projeto específico, tais como pontes, viadutos ou túneis.

Art. 3º – A Estratégia BIM-MG tem como diretrizes: I – garantia de maior assertividade nos estudos e nos projetos de arquitetura e engenharia; II – promoção de celeridade e efetividade nos processos de concepção, contratação, elaboração, execução, fiscalização e manutenção de projetos e obras públicas; III – eficiência na padronização, unificação e acurácia nos orçamentos e planejamentos de custos de empreendimentos públicos; IV – redução do número de aditivos de prazo e de valor em contratações de serviços e obras de engenharia; V – elevação do nível de exigência nos processos licitatórios; VI – redução dos impactos ambientais por meio da redução de resíduos da construção civil; VII – redução dos gastos públicos com a operação e a manutenção dos empreendimentos públicos.

Art. 4º – A Estratégia BIM-MG tem como objetivos: I – difundir o BIM e seus benefícios; II – coordenar a estruturação do setor público estadual para a adoção do BIM; III – criar condições favoráveis ao investimento, público e privado, em BIM; IV – estimular e promover a capacitação em BIM; V – propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas estaduais com uso do BIM; VI – desenvolver normas técnicas, guias e protocolos específicos para adoção do BIM no âmbito do Poder Executivo estadual; VII – estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; VIII – incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM; IX – fortalecer e ampliar ações como a Estratégia BIM-Cosud, para fomentar a integração e o intercâmbio de expertise em BIM no Estado.

Art. 5º – Fica instituído o Comitê Gestor da Estratégia BIM-MG – CG-BIM, com a finalidade de implementar a Estratégia BIM-MG e gerenciar suas ações.

Art. 6º – O CG-BIM é composto por um representante titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades: I – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra, que exercerá a presidência; II – Secretaria de Estado de Educação; III – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; IV – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; V – Secretaria de Estado de Saúde; VI – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG. Parágrafo único – Os membros do CG-BIM serão indicados pelo titular do respectivo órgão ou entidade, no prazo de quinze dias, contado da data de publicação deste decreto, e serão designados em ato próprio do Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 7º – Compete ao CG-BIM: I – definir e gerenciar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM-MG; II – elaborar anualmente o seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o período; III – atuar para que os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos e das entidades públicas que contratam e executam obras públicas sejam coerentes com a Estratégia BIM-MG; IV – promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das iniciativas setoriais relacionadas ao BIM, com vistas à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos e das entidades públicas; V – acompanhar e avaliar periodicamente os resultados da Estratégia BIM-MG e subsidiar as atividades de articulação e de monitoramento de programas de governo do Estado, quando solicitado; VI – articular-se com instâncias similares da União, de outros estados, do Distrito Federal e dos municípios; VII – atualizar e revisar periodicamente a Estratégia BIM-MG.

Art. 8º – O CG-BIM elaborará o regimento interno, que será aprovado em reunião ordinária por maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º – Ficam vinculados às ações de disseminação do BIM previstas neste decreto: I – Seinfra; II – DER-MG. Parágrafo único – Os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual não referidos no caput poderão adotar as ações de implementação do BIM nos termos do disposto neste decreto, independentemente da finalidade do uso do BIM, prevista ou não neste decreto, em quaisquer das fases do art. 11.

Art. 10 – Os titulares da Seinfra e do DER-MG definirão, no âmbito de suas competências, os empreendimentos de média e grande relevância para a disseminação do BIM.

Art. 11 – A implementação do BIM ocorrerá de forma gradual, obedecidas às seguintes fases: I – primeira fase: a partir de 2021, o BIM será utilizado preferencialmente no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, referentes a construções novas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo: a) a elaboração dos modelos de arquitetura e dos modelos de engenharia e disciplinas complementares que garantam a compatibilidade do modelo BIM; b) a detecção de interferências físicas e funcionais entre as diversas disciplinas e a revisão dos modelos de arquitetura e engenharia, de modo a compatibilizá-los entre si; c) a extração de quantitativos; d) a geração de documentação gráfica, extraída dos modelos a que se refere este inciso; II – segunda fase: a partir de 2024, o BIM será utilizado preferencialmente na execução direta ou indireta de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras, referentes a construções novas, reformas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo: a) os usos previstos na primeira fase; b) a orçamentação, o planejamento e o controle da execução de obras; c) a atualização do modelo e de suas informações como construído, as built, para obras cujos projetos de arquitetura e engenharia tenham sido realizados ou executados com aplicação do BIM; III – terceira fase: a partir de 2028, o BIM será utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras referentes a construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, quando consideradas de média ou grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo: a) os usos previstos na primeira e na segunda fase; b) o gerenciamento e a manutenção do empreendimento após a sua construção, cujos projetos de arquitetura e engenharia e cujas obras tenham sido desenvolvidos ou executados com aplicação do BIM.

Art. 12 – Além do disposto no art. 11, será observado o seguinte quanto à implementação do BIM: I – na execução direta de obras e serviços de arquitetura e engenharia, a aplicação do BIM será realizada em uma ou mais etapas do ciclo de vida da construção; II – na execução indireta, por meio de contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, o edital e o instrumento contratual deverão prever a obrigação de o contratado aplicar o BIM em uma ou mais etapas do ciclo de vida da construção. § 1º – Os instrumentos de repasse firmados entre órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, vinculados às ações de disseminação do BIM, e órgãos ou entidades, de quaisquer esferas de governo, consórcio público ou entidade sem fins lucrativos deverão condicionar a transferência de recursos financeiros oriundos do

Orçamento Fiscal do Estado à execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia por meio da aplicação do BIM, nos termos do disposto neste decreto. § 2º – Para fins do disposto no inciso II do caput, na execução indireta de obras e serviços de engenharia, os contratantes deverão incluir, no edital ou no instrumento contratual, a obrigação de os contratados utilizarem o BIM para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.

Art. 13 – A obrigação de o contratado utilizar o BIM deverá abranger, no mínimo: I – os usos do BIM a que se refere o art. 11, obedecidas as suas fases de disseminação; II – a disponibilização dos arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto, não proprietário, e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação, quando for o caso; III – o atendimento das exigências do órgão ou da entidade contratante em relação aos níveis de detalhamento e de informação requeridos nos projetos de arquitetura e engenharia; IV – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, para garantia da proteção e da conservação dos serviços executados; V – a execução dos serviços com o cumprimento do programa de necessidades e das diretrizes do projeto de arquitetura e engenharia referencial, elaborado direta ou indiretamente pelo órgão ou pela entidade contratante, durante a fase preparatória da licitação da obra, sem prejuízo do disposto na legislação nas normas técnicas; VI – a obtenção de autorizações governamentais e o pagamento de despesas referentes a taxas, alvarás e registros em entidades públicas considerados necessários à execução dos serviços contratados; VII – a responsabilidade pelo treinamento e pela capacitação dos profissionais alocados para executar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para o órgão ou a entidade contratante; VIII – a correção das deficiências apontadas pelo órgão ou pela entidade contratante na execução dos serviços, em particular, aqueles decorrentes de vícios ou falhas; IX – a declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos BIM de arquitetura e engenharia e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação. § 1º – O não cumprimento do disposto no inciso V do caput obrigará o contratado a corrigir ou refazer os serviços as suas próprias e exclusivas expensas. § 2º – Observado o disposto no inciso VII do caput, os profissionais escolhidos pelo contratado para executar os serviços deverão estar habilitados e comprovar experiência, conhecimento ou formação em BIM.

Art. 14 – Os órgãos e as entidades vinculados à coordenação e à implementação do BIM poderão contratar serviços de engenharia para adaptar ao BIM os projetos de arquitetura e engenharia, em qualquer nível de detalhamento, anteriormente elaborados com emprego de outros processos ou tecnologias. Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto nas normas de cada órgão ou entidade, o documento que apresente a justificativa da necessidade de licitação poderá estar acompanhado por projeto de arquitetura e engenharia desenvolvido em BIM.

Art. 15 – Na contratação de serviços para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, o contratante deverá definir o nível de detalhamento e de informação dos modelos BIM para atender: I – aos usos do BIM a que se refere o art. 11, obedecidas as suas fases de disseminação; II – ao programa de necessidades, observados os parâmetros mínimos e as melhores práticas para a execução de fluxos de trabalho com o uso do BIM.

Art. 16 – Os projetos de arquitetura e engenharia que não tenham requisitos mínimos estabelecidos na legislação, quando exigidos pelos editais ou instrumentos contratuais publicados ou firmados pelas instituições vinculadas à disseminação do BIM, deverão ser elaborados pelo contratado e deverão atender: I – aos parâmetros mínimos estabelecidos neste decreto; II – às melhores práticas para a execução de fluxos de trabalho com o uso do BIM; III – quando couber, ao disposto nas normas técnicas pertinentes.

Art. 17 – Fica revogado o Decreto nº 43.418, de 8 de julho de 2003. Art. 18 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 2 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 69, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$71.721.825,28. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$71.721.825,28 (setenta e um milhões setecentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes: I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo; II – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato nº 9001678, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$2.723.436,57 (dois milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos); III – do saldo financeiro do convênio nº 895388/2019, firmado em 29 de dezembro de 2019 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$1.263.821,24 (um milhão duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos); IV – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 895388/2019, firmado em 29 de dezembro de 2019 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$133.923,28 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos); V – do saldo financeiro do convênio nº 00186/2020, firmado em 19 de agosto de 2020 entre a Fundação Ezequiel Dias e a Organização Pan Americana de Saúde, no valor de R\$7.301,96 (sete mil trezentos e um reais e noventa e seis centavos); VI – do saldo financeiro do convênio nº 01.115685.19.50, firmado em 23 de dezembro de 2019 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de R\$2.328,53 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos); VII – do saldo financeiro do convênio nº 658603/2009, firmado em 31 de dezembro de 2009 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$14.967,49 (quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos); VIII – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 658603/2009, firmado em 31 de dezembro de 2009 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$54.508,09 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oito reais e nove centavos); IX – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 791599/2013, firmado em 2 de dezembro de 2013 entre o

Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Cidadania, no valor de R\$300.698,15 (trezentos mil seiscientos e noventa e oito reais e quinze centavos); X – do saldo financeiro do convênio nº 791599/2013, firmado em 2 de dezembro de 2013 entre o Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Cidadania, no valor de R\$6.550.227,65 (seis milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos); XI – do convênio nº 888689/2019, firmado em 18 de dezembro de 2019 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no valor de R\$587.543,04 (quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos); XII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados para contrapartida ao convênio nº 888689/2019, firmado em 18 de dezembro de 2019 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no valor de R\$63.679,08 (sessenta e três mil seiscientos e setenta e nove reais e oito centavos); XIII – do convênio nº 858693/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$355.574,53 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); XIV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados para contrapartida ao convênio nº 858693/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais); XV – do saldo financeiro da Portaria nº 1.414/2016, firmada em 26 de dezembro de 2016 entre o Fundo Penitenciário Estadual e o Fundo Penitenciário Nacional, no valor de R\$42.373.562,39 (quarenta e dois milhões trezentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos); XVI – do saldo financeiro da Portaria nº 596/2020, firmada em 27 de março de 2020 entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$150.086,31 (cento e cinquenta mil oitenta e seis reais e trinta e um centavos); XVII – do saldo financeiro da Portaria nº 649/2020, firmada em 1º de abril de 2020 entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$5.450.927,11 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e sete reais e onze centavos); XVIII – do saldo financeiro do convênio nº 677/2020, firmado em 2 de abril de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$2.658.598,82 (dois milhões seiscientos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos); XIX – do saldo financeiro do convênio nº 976/2020, firmado em 24 de abril de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$2.781.437,36 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos); XX – do saldo financeiro do convênio nº 1166/2020, firmado em 8 de maio de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$729.264,69 (setecentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); XXI – do saldo financeiro do convênio nº 977/2020, firmado em 24 de abril de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$200.263,62 (duzentos mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos); XXII – do saldo financeiro do convênio nº 953/2020, firmado em 24 de abril de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$500.289,70 (quinhentos mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); XXIII – do saldo financeiro da Portaria nº 1390/2020, firmada em 21 de maio de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$100.034,06 (cem mil trinta e quatro reais e seis centavos);

XXIV – do saldo financeiro da Portaria nº 1867/2020, firmada em 29 de julho de 2020 entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$572.772,37 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos); XXV – do saldo financeiro da Portaria nº 2551/2020, firmada em 24 de setembro de 2020 entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$250.031,59 (duzentos e cinquenta mil trinta e um reais e cinquenta e nove centavos); XXVI – do saldo financeiro da Portaria nº 1866/2020, firmada em 29 de julho de 2020 entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais); XXVII – do convênio nº 793702/2013, firmado em 30 de dezembro de 2013 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no valor de R\$491.074,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setenta e quatro reais); XXVIII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados para contrapartida ao convênio nº 793702/2013, firmado em 30 de dezembro de 2013 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no valor de R\$29.963,20 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos); XXIX – do convênio nº 879063/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$49.711,38 (quarenta e nove mil setecentos e onze reais e trinta e oito centavos); XXX – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados para contrapartida ao convênio nº 879063/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$2.725,03 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e três centavos); XXXI – do convênio nº 901234/2020, firmado em 31 de dezembro de 2020 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); XXXII – do convênio nº 901772/2020, firmado em 31 de dezembro de 2020 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais); XXXIII – do convênio nº 835103/2016, firmado em 21 de novembro de 2016 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no valor de R\$141.920,85 (cento e quarenta e um mil novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos); XXXIV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados para contrapartida ao convênio nº 835103/2016, firmado em 21 de novembro de 2016 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no valor de R\$44.445,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); XXXV – do saldo financeiro do convênio nº 878402/2018, firmado em 27 de dezembro de 2018 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, no valor de R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais); XXXVI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados para contrapartida ao convênio nº 878402/2018, firmado em 27 de dezembro de 2018 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, no valor de R\$1.000,00 (mil reais); XXXVII – do saldo financeiro da Portaria nº 2337/2018, firmada em 2 de agosto de 2018 entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$987.518,92 (novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 2 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO (a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 69, de 2 de março de 2021)
(registrado no Siafi/MG sob o número 024)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º
DESTE DECRETO:

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS R\$ 1101.14422016-4.031-0001-3190-0-10.1
327.000,00 1101.14422016-4.031-0001-3191-0-10.1 33.106,00 1101.14422016-4.031-0001-
3390-0-10.7 29.512,00

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 1301.15451071-4.152-0001-4490-
1-25.1 2.723.436,57

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 1401.06182155-4.472-0001-
4490-0-24.1 1.263.821,24 1401.06182155-4.472-0001-4490-0-53.3 133.923,28

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1481.14422046-4.114-0001-3350-0-
71.1 430.000,00 1481.27812043-4.086-0001-4490-0-10.3 9.009,28

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO 1491.23692027-4.044-0001-3390-0-10.1 40.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2011.10122011-
4.229-0001-3390-0-50.1 359.642,00

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS 2261.10303103-4.272-0001-3390-0-70.1 7.301,96

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2271.10302045-4.174-0001-3340-0-
70.1 2.328,53

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS 2311.12363048-4.182-0001-4490-0-10.3
54.508,09 2311.12363048-4.182-0001-4490-0-24.1 14.967,49

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS 2421.20608064-
4.381-0001-3390-0-24.1 6.550.227,65 2421.20608064-4.381-0001-3390-0-71.3 300.698,15

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS 3051.19571022-4.035-0001-3390-0-
24.1 2.331.112,42 3051.19571022-4.035-0001-3390-0-60.3 157.187,28 3051.19571022-4.035-
0001-4490-0-24.1 149.711,38 3051.19571022-4.035-0001-4490-0-60.3 5.795,02 FUNDO
PENITENCIÁRIO ESTADUAL 4141.06421152-1.060-0001-3390-0-57.1 81.562,64 4141.06421152-
1.060-0001-4490-0-57.1 42.291.999,75 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 4291.10301159-4.460-
0001-4490-0-93.1 987.518,92 4291.10302158-4.452-0001-3390-0-92.1 13.437.455,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 71.721.825,28 ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO: OUVIDORIA-GERAL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS R\$ 1101.04122015-4.096-0001-3191-0-10.1 105.000,00

1101.04122015-4.369-0001-3190-0-10.1 98.000,00 1101.04122015-4.369-0001-3191-0-10.1
33.106,00 1101.04122015-4.369-0001-3390-0-10.7 9.512,00 1101.04128015-2.016-0001-3190-
0-10.1 33.000,00 1101.04128015-2.016-0001-3390-0-10.7 13.000,00 1101.14422705-2.500-
0001-3191-0-10.1 98.000,00 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1481.14422046-4.118-0001-3390-0-71.1 430.000,00 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
1491.04122027-2.012-0001-3390-0-10.1 40.000,00 EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO 1941.04122705-2.106-0001-4490-0-10.3 9.009,28 INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2011.10122011-4.229-0001-
4490-0-50.1 359.642,00 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
3051.20571022-4.037-0001-3390-0-60.1 14.069,99 TOTAL DA ANULAÇÃO 1.242.339,27

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG. Contratadas: Emam Emulsões e Transportes Ltda, Stratura Asfaltos S/A. Instrumento: Termo de Aditamento DF/GLA- 04 a Ata de Registro de Preços 80/2020. Objeto: Reajuste aos valores unitários do Material Betuminoso objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços/planejamento080/2020, evento SEI14074429, na forma descrita no quadro abaixo:

Lote	Fornecedor	CNPJ	Classificação	Código	Especificação	Unidade de Aquisição	Preço Inicial registrado na ARP Sem ICMS	Preço Inicial registrado na ARP Com ICMS	Preço Sem ICMS-Termo de Aditamento DF/GLA-01	Preço Com ICMS-Termo de Aditamento DF/GLA-01	Preço reajustado Sem ICMS - Termo de Aditamento DF/GLA-02 e 03	Preço reajustado Com ICMS - Termo de Aditamento DF/GLA-02 e 03	Valor reajustado Sem ICMS	Valor reajustado com ICMS
2	Emam Emulsões e Transportes Ltda	04420916/0006-66	1º colocado	312398	Emulsão asfáltica - emulsão asfáltica de petróleo; ruptura lenta - RL-1C - norma DNIT-EM-165/2013 - emulsões asfálticas catiónicas	tonelada	2.012,00	2.082,42	2.112,37	2.186,3	2.255,82	2.334,77	2.430,11	2.515,16
6	Emam Emulsões e Transportes Ltda	04420916/0006-66	1º colocado	1352555	Emulsão RL 1C-E, ruptura lenta, modificado por polímero, com características listadas no anexo a, tabela 1, da norma DNIT-128/2010-EM -Emulsões asfálticas catiónicas modificadas por polímeros elastoméricos	tonelada	2.362,50	2.445,18	2.462,87	2.549,07	2.606,32	2.697,54	2.780,60	2.877,92
8	Stratura Asfaltos S/A	59128553/0036-05	1º colocado	387320	Asfalto - matéria-prima: cimento asfáltico de petróleo; identificação: CAP 50/70; norma DNIT-095/2006 -Cimentos Asfáltico de Petróleo	tonelada	2.821,49	2.920,24	2.988,80	3.093,41	3.227,90	3.340,88	3.518,41	3.641,55
12	Stratura Asfaltos S/A	59128553/0036-05	1º colocado	312347	Asfalto - matéria-prima: asfalto diluído; identificação: CM-30; norma DNER - EM 363/97	tonelada	4.571,27	4.731,26	4.571,27	4.731,26	4.936,97	5.109,76	5.159,13	5.339,70

16 cm -02 1452316 - 1

EXTRATOS DE CONTRATOS CONTRATANTE:

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG.

Contratada: CROS – CONSTRUTORA ROCHA SOUSA LTDA. Instrumento: Termo de Distrato do Contrato PRC-22.020-18 em conformidade com os expedientes acostados no processo nº 2949-2301-2018.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.
 Contratada: CATALUNHA ENGENHARIA LTDA. Obra: Reforma, Reparos Gerais e Adaptação das Instalações Elétricas, Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio pânico, e Sistema de Climatização do Prédio do Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerias, no Município de Belo Horizonte/MG : Termo Aditivo DE-002 ao Contrato DE-20.012/2019. Objeto: I- O contrato passa a vigorar até o dia 07/01/2022. Processo SIGED: 108967-2301- 2019

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.
 Contratada: Construtora Gomes Pimentel Ltda. Obra: Remanescente das Obras de Restauração e Ampliação do Prédio da Escola Estadual Paula Rocha. Município: Sabará. Instrumento: Termo Aditivo DE-004 ao Contrato PRC-CCE-22.009/2017. Objeto: I Prorroga o prazo de execução da obra por 184 dias. II- O contrato passa a vigorar até o dia 31/12/2021 - Processo SIGED: 108984.2301.2019

AVISO DA SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE –

A Subsecretaria de Transportes e Mobilidade leva ao conhecimento público que quaisquer interessados poderão apresentar impugnação, por escrito e fundamentada, contra o(s) assunto(s) constante(s) do(s) presente(s) Aviso(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a data desta publicação. Aviso nº 034/2021 – STIM/ DGTM Processo: Contrato: N.º 008/2008 – RIT: 5 – Linha 07033 Nº de Comunicação: 5646 – Vida Nova/ Terminal Vilarinho Protocolo: OF CLV Nº 017/21 – Processo SEI nº 1300.01.0000621/2021-39 Consórcio:

Linha Verde Interessado: Consórcio Linha Verde Assunto: Alteração de Itinerário da linha, conforme a seguir: Terminal Vilarinho Setor Norte (PC1), Avenida Vilarinho, Rua José Félix Martins, Avenida Joaquim Abel Coelho, Rua José Maria da Costa, Avenida A, Rua 7, Rua 16, Rua 1, Rua 2, Rua Quatro, Avenida das Águias, Rua das Codornas, Rua dos Papagaios, Rua das Codornas, Avenida das Águias, Rua Quatro, Rua 2, Rua 1, Rua 16, Rua 7, Avenida A, Rua Jose Maria da Costa, Avenida Joaquim Abel Coelho, Rua José Félix Martins, Avenida Vilarinho, Terminal Vilarinho Setor Norte (PC1). Extensão: 21,900 Km